ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

- L E I Nº 515/82 -

"REVOGA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 500/82 DE 22 DE JUNHO DE 1982".

NORBERTO EMÍLIO RÜBENICH, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº500/82, passará a ter a seguinte redação. Os preços atribuídos aos referidos imóveis terão vigência até 31 de janeiro de 1983, sofrendo após, reajustes iguais as variações das ORTN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,DOIS IRMÃOS,07 de DEZEMBRO - DE 1982.

NORBERTO EMÍLIO RÜBENICH
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE